

III. Titular: **Gustavo Roberto da Silva**, matrícula Siape nº 350****, Psicólogo Organizacional e do Trabalho.

Art. 3.º A Comissão Avaliadora será presidida e coordenada pela Psicóloga – Psicologia Organizacional e do Trabalho.

Art. 4.º A Comissão Avaliadora estará automaticamente extinta com o ato de publicação do resultado final do processo seletivo.

Art. 5.º Esta Portaria-SEI entrará em vigor na data da sua publicação.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO PARA MOVIMENTAÇÃO INTERNA

EDITAL-SEI N.º 01/2026/DIVGP/GAD/HUCAM-UFES

A Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, da rede Ebserh, no uso das suas competências legais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para **Movimentação Interna por Interesse do Empregado ou Servidor**, conforme previsto no Programa de Movimentação Interna.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente certame será regido por este Edital e executado pela Comissão Avaliadora constituída pela **Portaria-SEI n.º 1 - DIVGP/GAD/HUCAM-UFES**.

1.2 A(s) vaga(s) objeto do presente Processo Seletivo para Movimentação Interna constam no Anexo I.

1.3 Os editais de divulgação dos resultados relacionados a este processo seletivo serão publicados exclusivamente no endereço [processo seletivo para movimentação interna](#), observando o cronograma constante no Anexo II.

1.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os critérios, procedimentos, prazos e acompanhamento da publicação dos resultados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo os Servidores da Ufes e Empregados Públicos da Ebserh ocupantes dos cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** lotados no Hucam-Ufes, desde que:

I. Tenham no mínimo 1 (um) ano de efetivo exercício no atual cargo, até o prazo final de inscrição deste Edital.

II. Não estejam em gozo de licenças ou de afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho superiores a 15 (quinze), salvo quanto ao gozo de férias.

III. Não tenham falta injustificada nos últimos 12 (doze) meses anteriores a publicação do edital.

IV. Não ter sofrido penalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a publicação do edital.

2.2 Os itens I ao IV serão consultados nos sistemas de gestão de pessoas da Ufes e Ebserh.

2.3 O candidato que não atender aos requisitos previstos nos incisos I ao IV do item 2.1 terá a inscrição indeferida e será automaticamente excluído do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os servidores e empregados públicos interessados em participar do processo seletivo de movimentação interna, deverão certificar-se dos termos deste edital e de que atendem às condições de participação previstas no item 2.1.

3.2 As inscrições deverão ser feitas observando o cronograma constante no Anexo II.

3.3 Para participar do processo seletivo o candidato deverá enviar para endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br (no assunto do e-mail informar **Inscrição para Movimentação Interna – Edital-SEI n.º 01/2026/DIVGP/GAD/HUCAM-UFES**) os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição, conforme Anexo III;

II. Documentos comprobatórios para a análise curricular (certificados, declarações etc.).

3.4 Só serão consideradas as informações do currículo que sejam embasadas nos documentos apresentados.

3.5 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

3.6 Apenas os **cursos concluídos até a data anterior à publicação deste edital** serão passíveis de pontuação na avaliação.

3.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo definido no cronograma do Anexo II.

3.8 As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Divisão de Gestão de Pessoas, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

3.9 Concluída a análise das condições de participação, será divulgado o Resultado das Inscrições Deferidas e Indeferidas, o que deverá ocorrer observando o cronograma constante no Anexo II, no endereço informado no item 1.3.

4. DAS FASES

4.1 O processo seletivo será dividido em duas fases:

1ª Fase: Avaliação curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª Fase: Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é **somatória**, conforme os pontos obtidos em fases distintas.

4.3 A classificação na 1ª Fase, referente à Avaliação curricular, compreende as capacitações e a experiência profissional e se dará mediante a seguinte pontuação conforme o anexo IV.

4.4 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido no Hucam-Ufes é obrigatória a apresentação de Declaração de Comprovação de Vínculo Institucional emitida pela DIVGP/GAD/Hucam-Ufes ou pela Progep/Ufes, a qual deverá ser acompanhada da Declaração de Atividades Executadas emitida pela chefia imediata, conforme o modelo no Anexo V.

4.5 Para comprovação de tempo de experiência profissional e do cargo exercido em empresas privadas e ou outros órgãos públicos é **obrigatória** a apresentação de declaração de comprovação de vínculo institucional, a qual deverá conter a descrição das atividades executadas.

4.6 A classificação preliminar da Avaliação Curricular será divulgada conforme o cronograma constante no Anexo II, no endereço informado no item 1.3.

4.7 O candidato poderá apresentar recurso contra classificação preliminar da 1ª fase no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, o qual deve ser encaminhado à Comissão Avaliadora por meio do endereço eletrônico udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação – **Edital-SEI n.º 01/2026/DIVGP/GAD/HUCAM-UFES**).

4.8 A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, será realizada observando o cronograma constante no Anexo II.

4.9 Participação da 2ª etapa, referente à Entrevista que terá o valor máximo de 100 pontos, os melhores classificados na 1ª etapa - Análise Curricular, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - A partir de 11 inscritos – Até a 5ª classificação.

4.10 A Entrevista consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes, observados os seguintes critérios e pontuação:

I. Habilidade técnica para a função pretendida- até 40 pontos

II. Resolução de Problemas. Melhoria Contínua nos Processos de Trabalho. Trabalho em Equipe. Comunicação. Utilização de Recursos Materiais e Tecnológicos. Qualidade no Atendimento ao Público – até 40 pontos.

IV. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos.

4.11 Para ser classificado na 2ª Fase o candidato deverá atingir um **mínimo de 60 pontos** na entrevista.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final terá a pontuação máxima de 100 pontos e será obtido pela soma dos resultados da análise curricular e entrevista, com seus respectivos pesos. Sendo que análise curricular equivale a 30% e a entrevista 70% do resultado final.

5.2 O candidato poderá apresentar recurso contra a classificação final, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, o qual deve ser encaminhado à Comissão Avaliadora por meio

do endereço eletrônico: udp.hucam-ufes@ebserh.gov.br (no assunto do e-mail informar Recurso contra a classificação – **Edital-SEI n.º 01/2026/DIVGP/GAD/HUCAM-UFES**).

6. DA HOMOLOGAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

6.1 A homologação do resultado final será realizada por meio da publicação de edital, conforme o cronograma constante no Anexo II.

6.2 Os candidatos terão o prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação da classificação final, para solicitar a desistência da classificação, a qual deverá ser devidamente fundamentada e justificada. Para isso, deverão enviar requerimento para o e-mail da DivGP (divgp.hucam-ufes@ebserh.gov.br).

6.3 O remanejamento/remoção dos candidatos dar-se-á, efetivamente, quando da contratação do empregado público que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo trabalhador movimentado na unidade de origem, salvo nos casos de liberação antecipada autorizada pela Chefia da Unidade de origem do colaborador.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os documentos pertinentes ao processo seletivo, somente serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado final, sendo depois disso eliminados.

7.2 O resultado final da Seleção para Movimentação Interna, terá **validade de 06 (seis) meses**, a contar da sua publicação.

7.3 Os candidatos classificados na 2ª fase poderão ser convocados se surgir outra vaga para o mesmo cargo na mesma unidade durante o prazo de validade da Seleção para Movimentação interna.

7.4 O(A) empregado(a) ou servidor(a) remanejado/removido deverá permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano na nova unidade organizacional, podendo ocorrer nova remoção/remanejamento apenas no caso de interesse da Administração.

7.5 Os(as) candidatos(as) que não observarem os procedimentos estabelecidos neste edital serão desclassificados.

7.6 A compatibilidade de horário nas situações de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas do(a) empregado(a) movimentado(a) será reavaliada pela Comissão de Acúmulo da Unidade antes da efetivação da movimentação.

7.7 A remoção/remanejamento dependerá da avaliação na medicina do trabalho, sendo necessário que o candidato seja considerado apto(a) para exercer as atividades na unidade organizacional de destino.

7.8 Nenhum(a) empregado(a) ou servidor(a) poderá ser movimentado(a) se estiver em gozo de licenças e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho.

7.9 Em caso de empate em qualquer fase e na classificação final, deverão ser observados, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem (em dias);

II - Maior tempo de efetivo exercício no Hucam-Ufes no cargo ocupado (em dias);

III - Maior idade;

7.10 A decisão emitida em relação a eventual recurso interposto contra qualquer fase e contra a classificação tem caráter irrecorrível.

7.10 Os casos omissos serão analisados pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hucam-Ufes.

8. DOS ANEXOS

Anexo I – Das Vagas

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV - Avaliação Curricular

Anexo V – Modelo de Declaração de Experiência das Atividades Executadas

Vitória/ES, 05 de janeiro de 2026.

Cleison Faé

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas